



# **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## **LEI MUNICIPAL N°619, DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

**“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.**

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

<b>Órgão</b>		<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.06.00</b>	<b>Secretaria Munic. de Obras e Serviços</b>		
<b>15.451.0129.11</b>	<b>Programa de Recapeamento Asfáltico</b>		
<b>43</b>			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica	02	4.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.000.000,00</b>

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação proveniente de repasse de recursos públicos a título de “fundo perdido”, através da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 17 de abril de 2018.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal

**MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES**  
Secretário Municipal de Administração Geral